A C Ó R D Ã O

TC-023054.989.25-6
Agravante: Prefeitura Municipal de Peruíbe.
Agravado: Despacho exarado no TC-022371.989.25-2, publicado no DOE-TCESP de 08/12/2025, que determinou a suspensão do Pregão Eletrônico nº 51/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres; coleta seletiva da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos; implantação e higienização de contêineres de 1.000 litros.

EMENTA: AGRAVO. CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. SUSPENSÃO DEFERIDA. INDEFERIMENTO DE LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA NÃO AFASTA A INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS. DELIMITAÇÃO DO OBJETO RECURSAL. RAZÕES TRANSCENDENTES À COGNIÇÃO PRÓPRIA DO RECURSO DE AGRAVO. PRETENSÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE JUÍZO DEFINITIVO SOBRE A REGULARIDADE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SOBRE A CORREÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE. VIA INADEQUADA. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **4 de fevereiro de 2026**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Agravo e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, negou-lhe provimento.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MIJB-FZ3K-7H25-7M4U